



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 858 DE 21 DE MAIO DE 2014.

Cria e estabelece a competência e estrutura da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É criada a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Trânsito, conforme Lei nº 723, de 31 de maio de 2012, para atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A JARI é um órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos órgãos e entidades executivas de trânsito ou rodoviários.

Art. 3º Integrarão a JARI os seguintes membros, com respectivos suplentes:

I – um representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 4º A organização e funcionamento da JARI serão regulamentados através de Regimento aprovado pelo órgão colegiado e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 5º O mandato dos membros da JARI será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6º Em caso de substituição de membro da JARI em meio a um mandato, o substituto cumprirá o tempo restante, observando o artigo anterior.

Art. 7º A Administração Municipal, através de seu setor competente, prestará apoio administrativo e financeiro para o regular funcionamento da JARI.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei Municipal nº 459, de 23 de junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 21 DE MAIO DE 2014.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”